Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 13/04/15
Presidente

PROJETO DE LEI Nº_____2015 Anápolis, 08 de abril de 2015.

PROTOCOLO Nº 054
Data 08/04/15 16:52 Horas
Serviço de Expediente

Dispõe sobre: implantação de Creches Noturnas no Município de Anápolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizado a implantação do Programa de Creches Noturna Municipal, com funcionamento de segunda a sexta-feira, para atendimento de filhos menores, de pessoas que comprovadamente sejam consideradas de baixo ou nenhum poder aquisitivo, e necessitam estudar ou trabalhar em período noturno das 18:00 hs às 23:00 hs.

Artigo 2º – A Creche Noturna poderá ser implantada nas dependências das Creches existentes, bem como, em Centros Comunitários.

Artigo 3º – A Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação poderão firmar convênios com entidades assistenciais de caráter privado, que se interessarem em ampliar o atendimento noturno, fornecendo-lhe as condições básicas necessárias para implantação das Creches Noturnas conveniadas, tais como mão de obra, alimentação, medicamentos, atendimento médico e material pedagógico.

Artigo 4º – As Secretarias de Desenvolvimento Social e Educação ficam autorizadas a remanejarem servidores já concursados ou abrir concurso público, para preenchimento das novas vagas criadas, possibilitando assim imediatamente a sua implantação.

Artigo 5º – As Secretarias de Desenvolvimento Social e Educação deverão fazerem estudos para atenderem as crianças de 07 (sete) meses a 03 (três) anos, conforme projeto pedagógico correspondente a faixa etária das crianças.

Artigo 6º – As Secretárias de Desenvolvimento Social e Educação poderão ter programas de cooperação com empresas e cooperativas.

Artigo 7° – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8° – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2015.

Miguel Elias Hanna
(Miguel Marrula)
VEREADOR
DEM

JUSTIFICATIVA

Este projeto foi criado para ajudar as mães que trabalham fora de casa tendo uma aptidão especial saber lidar com o tempo.

Essas mães que têm jornada tripla dominam a difícil tarefa de aproveitar bem cada momento. Elas lutam pela realização profissional e pessoal e não deixam a desejar em nada na educação de seus filhos.

Muitas dessas mães necessitam da Creche Noturna para poderem trabalhar neste período noturno e não tem com quem deixar seus filhos.

Essas mães não possuem um suporte familiar para este período noturno, em que se distanciam dos seus filhos, na busca financeira para poder proporcionar uma vida mais digna, para sua família, tendo que aproveitar essa única oportunidade de trabalho noturno, onde poderá buscar o ganha pão para os seus filhos, principalmente aquelas que são deixadas pelos seus companheiros.

Visando atender esta população, que necessita de creches noturna, para melhorar a vida e o convívio familiar, apresento aos nobres pares requerendo o apoiamento dessa matéria para amenizar o sofrimento das mulheres e principalmente o seio de suas famílias, para uma atividade nobre que é o trabalho, haja vista, que temos em nosso município o maior DISTRITO INDUSTRIAL DA REGIÃO CENTRO OESTE, o DAIA e necessitamos de traduzir aos munícipes, principalmente as mulheres de políticas sociais em nosso município.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2015.

Miguel Elias Hanna
(Miguel Marrula)
VEREADOR
DEM